

LEI 662/2010

“ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2011”

PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

O Povo do Município de Desterro do Melo decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2011 em R\$ 6.633.300,00 (Seis Milhões Seiscentos e Trinta e três Mil e Trezentos Reais) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 7.779.700,00
1.1- Receita Tributária	R\$ 118.500,00	
1.2- Receita de Contribuições	R\$ 500,00	
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 32.700,00	
1,6 - Receita de Serviço	R\$ 30.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 7.564.000,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 34.000,00	
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		R\$ -1.146.400,00
9.7 – DEDUÇÃO DA TRANSF. CORRENTE	R\$ -1.146.400,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 6.633.300,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Discriminação das Despesas por funções:

01 – LEGISLATIVA	R\$ 355.300,00
02- JUDICIÁRIA	R\$ 87.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 829.860,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 12.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 160.300,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 130.000,00
10- SAÚDE	R\$ 1.533.506,00
11- TRABALHO	R\$ 60.000,00
12- EDUCAÇÃO	R\$ 1.869.000,00
13- CULTURA	R\$ 169.640,00
15- URBANISMO	R\$ 389.114,00
16- HABITAÇÃO	R\$ 70.000,00
17- SANEAMENTO	R\$ 3.000,00
20- AGRICULTURA	R\$ 244.500,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 7.580,00
24- COMUNICAÇÕES	R\$ 17.000,00
25- TRANSPORTE	R\$ 496.500,00
26- DESPORTO E LAZER	R\$ 17.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 170.000,00
99- RESERVA DE CONTIGENICA	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 6.633.300,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - Discriminação da despesa por unidade orçamentária:

01 - LEGISLATIVO	
01.10.01 - Corpo Legislativo	R\$ 146.000,00
01.10.02 - Secretaria da Câmara	R\$ 209.300,00
02 - EXECUTIVO	
02.01.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	R\$ 692.940,00
02.02.01 - Serviços Financeiros	R\$ 441.500,00
02.31.01 - Serviço M. Educação	R\$ 1.869.000,00
02.32.01 - Cultura	R\$ 187.640,00
02.40.01 - Serviço Municipal Obras e Urbanismo	R\$ 459.114,00
02.52.01 - Serviço de Saneamento	R\$ 3.000,00
02.54.01 - Setor de Previdência	R\$ 190.000,00
02.60.01 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 496.500,00
02.70.01 - Serviço de Agricultura	R\$ 244.500,00
02.80.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 74.600,00
02.90.01 - Assistência Social Geral	R\$ 85.700,00

03 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.51.01 – Serviço de Saúde	R\$ 1.533.506,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 6.633.300,00

ARTIGO 2º) Fica o Executivo e o Legislativo Municipal autorizado a:

- a)** - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite dos termos do artigo 67 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- b)** - Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do presente orçamento nos termos do artigo 42,43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17.03.64.
- c)** - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, utilizar o excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior como recursos à abertura de créditos adicionais e suplementares.
- d)** - Utilizar o saldo previsto da reserva de contingência, como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais e suplementares.

ARTIGO 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2011

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2010.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL